UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4839/2020

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 35/2020

FINALIDADE

Contratação de empresas para ministrar aulas de violão, sanfona, teclado e viola caipira, aos alunos atendidos no centro cultural.

PROPONENTES

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 01/04 **A** 28/04 **ÀS** 14:00 **HORAS** **LOCAL** 03/04/2020

HOMOLOGADO _____ **OPR** _____

VENCIMENTO _____ **DIOE** _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 01 **de** abril **de** 2020

Pregão

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresas para ministrar aulas de violão, sanfona, teclado e viola caipira para atender aos alunos do Centro Cultural*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 05/02/2020.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Secretaria da Educação e Cultura
ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: ___/____/_____
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/O

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior	**Divisão de Licitação**
Autorizo X Não Autorizo Data de recebimento: ___/____/2020. Assinatura:	Data de recebimento: 19/03/2020. Hora: ___:____ Recebedor:

17.03.20
15h47

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Cultura

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para ministrar aulas de violão, sanfona, teclado e viola caipira para atender aos alunos do Centro Cultural.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Nos últimos anos, a música tem percorrido vários caminhos. Novos ritmos surgiram e ampliaram a diversidade musical em nosso país, o que facilitou um maior envolvimento da população; pois havia música para todos os gostos e para todas as classes e idades. A vivência musical em nosso meio, através do espaço Cultural, possibilita o trabalho das emoções, o desenvolvimento da sensibilidade, a percepção auditiva, a sociabilidade, a criatividade, entre tantas outras coisas. Diante de tais fatos, nós professores de música do Centro Cultural, nos sentimos motivados a proporcionar aos alunos o conhecimento sobre o processo de evolução da música desde o surgimento até os dias atuais, promovendo o contato com a riqueza e profusão de ritmos do Brasil e do mundo. E, para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todo o corpo do espaço cultural tenha a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores dentro e fora da sala de aula. Envolvendo pessoas da comunidade e promovendo a interação com os grupos musicais e artísticos das localidades, contribuindo assim para que os alunos se tornem ouvintes sensíveis, amadores talentosos ou músicos profissionais. Desejamos despertar nos educandos, pais, comunidade e nos demais funcionários do centro de ensino, o prazer de saborear a música em diversos gêneros e que juntos possamos viajar e fazer magníficas descobertas sobre o universo da música. Para tanto, solicitamos a contratação de empresas para ministrarem as aulas de violão, teclado, sanfona e viola caipira, potencializando atividades artístico-cultural, preservando a memória passada e presente do público atendido, a escolha foi realizada a partir do interesse dos próprios idosos.

A oficina musical é uma área da arte e da ciência que proporciona prazer e alegria, ao mesmo tempo em que promove o treinamento físico contribuindo para o bem-estar dos educandos. É uma atividade, que estimula a expressão e a sensibilidade, além de outros benefícios psicossociais levando a comunicação e integração com outros membros do grupo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
LOTE 01 – AULAS DE TECLADO							
32432	1	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teclado para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 32 horas mensais.	12	MEN	1.500,00	18.000,00
LOTE 02 – AULAS DE VIOLA CAIPIRA							
28239	2	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 25 horas mensais.	12	MEN	3.500,00	42.000,00
LOTE 03 – AULAS DE VIOLÃO							
27952	3	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 16 horas mensais.	12	MEN	1.500,00	18.000,00
LOTE 04 – AULAS DE SANFONA							
28238	4	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de sanfona aos alunos do Centro cultural com carga horária de 56 horas mensais.	12	MEN	2.500,00	30.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$ - 108.000,00 (cento e oito mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 4 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado conforme plano de trabalho.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro Cultural – Rua Floriano Peixoto, nº 733.

4.3. Os horários das aulas serão definidos pela fiscal de contrato de acordo com a demanda do município.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 02 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será conforme plano de trabalho.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

200000

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: mensalmente.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Declaração indicativa do profissional técnico que executará o serviço licitado;

II. Comprovação de aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
III. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
IV. Realizar uma aula amostral com duração aproximada de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com o objeto desta licitação. O local e horário de cada aula amostral será definida pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio no momento da sessão.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	15079	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		108.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Maria Edna Garcia de Carvalho.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 05/02/2020.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

3

000003

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	Guilherme
RAZÃO SOCIAL:	Guilherme de Medeiros
CNPJ:	17.636.953/0001-43

FORNECEDOR 02:	Leonardo
RAZÃO SOCIAL:	Leonardo Doreto da Silva
CNPJ:	27.203.855/0001-76

FORNECEDOR 03:	Everton
RAZÃO SOCIAL:	Everton Ferreira de Oliveira
CNPJ:	14.985.165/0001-74

FORNECEDOR 04:	Eduardo
RAZÃO SOCIAL:	Eduardo Junior Prates
CNPJ:	14.095.278/0001-02

					FORNECEDOR						
					1	2	3	4		VALOR	
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	CRITÉRIO	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
32432	1	1	12	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teclado para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 32 horas mensais.	1.500,00		1.550,00	1.800,00	Menor Valor	1.500,00	18.000,00
28239	2	1	12	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 25 horas mensais.	3.500,00	3.600,00	3.650,00		Menor Valor	3.500,00	42.000,00
27952	3	1	12	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 16 horas mensais.	1.500,00		1.600,00	1.500,00	Menor Valor	1.500,00	18.000,00
28238	4	1	12	Contratação de empresa para ministrar aulas de sanfona aos alunos do Centro cultural com carga horária de 56 horas mensais.	2.500,00	2.500,00	2.600,00	2.600,00	Menor Valor	2.500,00	30.000,00

Ubiratã, 03 de fevereiro de 2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

000004

000005

RAZÃO SOCIAL:	**Everton Ferreira de Oliveira**
CNPJ:	**14.985.165/0001-74**
ENDEREÇO:	**Rua dos lirios -549 Guarujá - Cascavel**
TELEFONE:	**(45) 99941-7588**
E-MAIL:	**evertonoliveiramusico@gmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MEN	V. TOTAL
LOTE 01 – AULAS DE TECLADO						
01	*01*	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teclado para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 32 horas mensais.	*12*	*Men*	1.550,00	18.600,00
LOTE 02 – AULAS DE VIOLA CAIPIRA						
02	*01*	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 25 horas mensais.	*12*	*Men*	3.650,00	43.800,00
LOTE 03 – AULAS DE VIOLÃO						
03	*01*	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 16 horas mensais.	*12*	*Men*	1.600,00	19.200,00
LOTE 04 – AULAS DE SANFONA						
04	*01*	Contratação de empresa para ministrar aulas de sanfona aos alunos do Centro cultural com carga horária de 56 horas mensais.	*12*	*Men*	2.600,00	31.200,00

Cascavel 28/01/2020

Responsável Legal

Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

Scanned by CamScanner

000006

RAZÃO SOCIAL:	**GUILHERME DE MEDEIROS**
CNPJ:	**17.636.953/0001-43**
ENDEREÇO:	**RUA IPE ROXO, 1822 - CENTRO**
TELEFONE:	**(45) 99962-7242**
E-MAIL:	**medeirosmusica90@gmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MEN	V. TOTAL
LOTE 01 – AULAS DE TECLADO						
01	*01*	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teclado para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 32 horas mensais.	*12*	*Men*	1.500,00	18.000,00
LOTE 02 – AULAS DE VIOLA CAIPIRA						
02	*01*	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 25 horas mensais.	*12*	*Men*	3.500,00	42.000,00
LOTE 03 – AULAS DE VIOLÃO						
03	*01*	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 16 horas mensais.	*12*	*Men*	1.500,00	18.000,00
LOTE 04 – AULAS DE SANFONA						
04	*01*	Contratação de empresa para ministrar aulas de sanfona aos alunos do Centro cultural com carga horária de 56 horas mensais.	*12*	*Men*	2.500,00	30.000,00

Cascavel 21/01/2020

Guilherme de Medeiros

Responsável Legal

Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

ORÇAMENTO

DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

RAZÃO SOCIAL:	**EDUARDO JUNIOR PRATES**
CNPJ:	**14.095.278/0001-02**
ENDEREÇO:	**Rua Ernesto Novais de Souza 320**
TELEFONE:	**(44) 9 9924-4183**
EMAIL:	**eduardo_origem@hotmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		LOTE 01 – AULAS DE TECLADO				
01	01	Contratação de empresa especializada para ministrar aula de teclado para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 32 horas mensais.	12	Meses	1800,00	21.600,00
		LOTE 02 – AULAS DE VIOLA CAIPIRA				
02	01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 25 horas mensais.	12	Meses	2800,00	33.600,00
		LOTE 03 – AULAS DE VIOLÃO				
03	01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 16 horas mensais.	12	Meses	1500,00	18.000,00
		LOTE 04 – AULAS DE SANFONA				
04	01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de sanfona para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 56 horas mensais.	12	Meses	2600,00	31.200,00

Ubiratã 30/01/2020

EDUARDO JUNIOR PRATES
Responsável Legal

Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

LEONARDO DORETO DA SILVA
10078208963 - MEI

CNPJ/MF: 27.203.855/0001-76 – Telefone: (44) 9.9914-9180

ORÇAMENTO

000008

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
		LOTE 01 – AULAS DE TECLADO				
01	01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teclado para atender os alunos do Centro Cultural com carga horária de 32 horas mensais	12	Men	2.300,00	27.600,00
		LOTE 02 – AULAS DE VIOLA CAIPIRA				
02	01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 25 horas mensais	12	Men	3.600,00	43.200,00
		LOTE 03 – AULAS DE VIOLÃO				
03	01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro cultural com carga horária de 16 horas mensais	12	Men	1.300,00	15.600,00
		LOTE 04 – AULAS DE SANFONA				
04	01	Contratação de empresa para ministrar aulas de sanfona aos alunos do Centro cultural com carga horária de 56 horas mensais	12	Men	2.500,00	30.000,00
		TOTAL GERAL				**R$-**

Ubiratã – PR, 22 de janeiro de 2020

LEONARDO DORETO
DA SILVA 10078208963
CPF: 100.782.089-63
RG: 12.449.652-7 SSP-PR

27.203.855/0001-76
LEONARDO DORETO DA SILVA
10078208963
Rua José Gomes Paulino Filho, nº 595
Sala A - Centro
CEP: 85440-000 Ubiratã - PR

PLANO DE TRABALHO
AULAS DE MÚSICA

000009

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		**CNPJ** 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nª 1852		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	**Fax** (44) 3543-3597	**E-mail institucional** ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco* 	**Nº Agência** 	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	**RG** 1.847.057-8	**CPF** 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	**Celular** (44) 9173-6500	**E-mail** gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	**Fax** ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Maria Edna Garcia Carvalho		
Função Diretora do Centro Cultural	**RG** 5.202.521-4	**CPF** 734.160.379-87
Telefone (44) 3543-4973	**Celular** (44) 99900-5364	**E-mail institucional** cultura@ubirata.pr.gov.br

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000010

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Serviço
AULAS DE MÚSICA MODALIDADE TECLADO AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Cultural – Rua Floriano Peixoto, nº 733 – Centro.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

AULAS DE MÚSICA NA MODALIDADE: TECLADO – ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Pesquisas apontam um número crescente de crianças, adolescentes e adultos com baixos níveis de atividade física. Diante disso, o município de Ubiratã através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura viabiliza ações que propiciam o fortalecimento e o desenvolvimento dos ubiratanenses. Para que estes usufruam dessas ações não há nenhum critério de exigência e seleção dos interessados, é necessário somente que os responsáveis façam a matrícula nas aulas que possuem afinidades.

As atividades voltadas à medida socioeducativa acorrem no espaço institucional do Centro Cultural, sendo disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã, da tarde e da noite.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais:

- Ofertar aulas de teclado para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças adolescentes e adultas;

4.2 Objetivos Específicos:

- Aprender a música na modalidade: teclado como uma metodologia de trabalho com crianças e adolescentes no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;
- Estimular e desenvolver valores necessários a música: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;
- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão;
- Despertar às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a música: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubiratã realiza atendimentos de aulas de música na modalidade: teclado para crianças, adolescentes e adultos no Centro Cultural, uma estimativa de 50alunos, para a eficácia dos atendimentos das aulas de música na modalidade: teclado será distribuído às aulas na carga horária de 32 horas mensais sendo 8 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do serviço, propomos a realização de oficinas com aulas de música contínuas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. Na metodologia de trabalho, por meio da orientação de notas musicais, são construídas as melodias.

Técnicas: vídeos, aulas práticas, expositivas, orientações individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor das aulas de música: teclado deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, que comprove o bom desempenho do profissional que prestará os serviços licitados.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Ofertar aulas de música modalidade violão para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	**Periocidade das atividades**		
	Diária	**Semanal**	**Mensal**
Ofertar aula de música na modalidade violão para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Terça, Quarta, Quinta.	x	12 meses

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do Centro Cultural, junto com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação dos matriculados nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000012

10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de música: teclado aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de música na modalidade: teclado, com carga horária total de 32 horas mensais.	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
		TOTAL	R$ 18.000,00

Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO
AULAS DE MÚSICA

000013

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		**CNPJ** 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nª 1852		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	**Fax** (44) 3543-3597	**E-mail institucional** ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco* 	**Nº Agência** 	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	**RG** 1.847.057-8	**CPF** 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	**Celular** (44) 9173-6500	**E-mail** gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	**Fax** ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Maria Edna Garcia Carvalho		
Função Diretora do Centro Cultural	**RG** 5.202.521-4	**CPF** 734.160.379-87
Telefone (44) 3543-4973	**Celular** (44) 99900-5364	**E-mail institucional** cultura@ubirata.pr.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

000014

Nome do Serviço
AULAS DE MÚSICA MODALIDADE VIOLÃO AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Cultural – Rua Floriano Peixoto, nº 733 – Centro.

3. CARACTERIZAÇÃO **DO SERVIÇO**

AULAS DE MÚSICA NA MODALIDADE: VIOLÃO AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Pesquisas apontam um número crescente de crianças, adolescentes e adultos com baixos níveis de atividade física. Diante disso, o município de Ubiratã através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura viabiliza ações que propiciam o fortalecimento e o desenvolvimento dos ubiratanenses. Para que estes usufruam dessas ações não há nenhum critério de exigência e seleção dos interessados, é necessário somente que os responsáveis façam a matrícula nas aulas que possuem afinidades.

As atividades voltadas à medida socioeducativa acorrem no espaço institucional do Centro Cultural, sendo disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã, da tarde e da noite.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais:

- Ofertar aulas de violão para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças adolescentes e adultos;

4.2 Objetivos Específicos:

- Aprender a música na modalidade: teclado como uma metodologia de trabalho com crianças e adolescentes no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;
- Estimular e desenvolver valores necessários a música: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;
- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão;
- Despertar às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a música: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000015

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubiratã realiza atendimentos de aulas de música na modalidade: violão para crianças, adolescentes e adultos no Centro Cultural, uma estimativa de 40 alunos, para a eficácia dos atendimentos das aulas de música na modalidade: violão será distribuído às aulas na carga horária de 16 horas mensais sendo 4 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do serviço, propomos a realização de oficinas com aulas de música contínuas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. Na metodologia de trabalho, por meio da orientação de notas musicais, são construídas as melodias.

Técnicas: vídeos, aulas práticas, expositivas, orientações individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor das aulas de música: violão deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, que comprove o bom desempenho do profissional que prestará os serviços licitados.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Ofertar aulas de música modalidade violão para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	**Periocidade das atividades**		
	Diária	**Semanal**	**Mensal**
Ofertar aula de música na modalidade violão para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Terça, Quarta, Quinta.	x	12 meses

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do Centro Cultural, junto com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação dos matriculados nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000016

10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de música: violão aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de música na modalidade: violão, com carga horária total de 16 horas mensais.	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
		TOTAL	R$ 18.000,00

Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

PLANO DE TRABALHO
AULAS DE MUSICA

000017

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		**CNPJ** 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nª 1852		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	**Fax** (44) 3543-3597	**E-mail institucional** ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco* 	**Nº Agência**	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	**RG** 1.847.057-8	**CPF** 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	**Celular** (44) 9173-6500	**E-mail** gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	**Fax** ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Maria Edna Garcia Carvalho		
Função Diretora do Centro Cultural	**RG** 5.202.521-4	**CPF** 734.160.379-87
Telefone (44) 3543-4973	**Celular** (44) 99900-5364	**E-mail institucional** cultura@ubirata.pr.gov.br

000018

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Serviço
AULAS DE MUSICA MODALIDADE VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Cultural – Rua Floriano Peixoto, nº 733 - Centro.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

AULAS DE MUSICA COMPONDO VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Pesquisas apontam um número crescente de crianças, adolescentes e adultos com baixos níveis de atividade física. Diante disso, o município de Ubiratã através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura viabiliza ações que propiciam o fortalecimento e o desenvolvimento dos ubiratanenses. Para que estes usufruam dessas ações não há nenhum critério de exigência e seleção dos interessados, é necessário somente que os responsáveis façam a matrícula nas aulas que possuem afinidades.

As atividades voltadas à medida socioeducativa acorrem no espaço institucional do Centro Cultural, sendo disponibilizadas em horários alternados nos períodos da tarde e da noite.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais:

✗ Ofertar aulas de Viola Caipira para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças, dos adolescentes e adultos;

4.2 Objetivos Específicos:

- ✗ Trabalhar a música na modalidade: Viola Caipira com uma metodologia de trabalho, junto às crianças, aos adolescentes e adultos, que possibilite que o desenvolvimento cultural, proporcione o enfrentamento da violência existente em nossa sociedade e os prepare para as relações interpessoais;
- ✗ Estimular e desenvolver valores necessários à música: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;
- ✗ Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão;
- ✗ Estimular às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a música: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

000019

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubiratã realiza atendimentos de aulas de música na modalidade: viola caipira para as crianças, os adolescentes e adultos no Centro Cultural, com uma estimativa de 50 alunos. Para a eficácia dos atendimentos das aulas de música na modalidade: viola caipira, as aulas terão na carga horária de 25 horas mensais, sendo distribuídas em 06 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do serviço, propomos a realização de oficinas aulas de música contínuas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho, que por meio da orientação de notas musicais, são construídas as melodias.

Técnicas: vídeos, aulas práticas, expositivas, orientações individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor das aulas de música: Viola Caipira deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que prestará os serviços licitados.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Ofertar aulas de música modalidade viola caipira para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	**Periocidade das atividades**		
	Diária	**Semanal**	**Mensal**
Ofertar aula de música na modalidade viola caipira para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Terça-feira à tarde e à noite.	x	**12 meses**

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000020

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do Centro Cultural, junto com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação dos matriculados nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de música: na modalidade Viola Caipira aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de música na modalidade: viola caipira, com carga horária total de 25 horas mensais.	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
		TOTAL	R$ 42.00,00

Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PLANO DE TRABALHO

AULAS DE MÚSICA

000021

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		**CNPJ** 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nª 1852		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	**Fax** (44) 3543-3597	**E-mail institucional** ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco* 	**Nº Agência** 	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	**RG** 1.847.057-8	**CPF** 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	**Celular** (44) 9173-6500	**E-mail** gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	**Fax** ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Maria Edna Garcia Carvalho		
Função Diretora do Centro Cultural	**RG** 5.202.521-4	**CPF** 734.160.379-87
Telefone (44) 3543-4973	**Celular** (44) 99900-5364	**E-mail institucional** cultura@ubirata.pr.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

000022

Nome do Serviço
AULAS DE MUSICA MODALIDADE SANFONA AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Cultural – Rua Floriano Peixoto, nº 733 – Centro.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

AULAS DE MUSICA NA MODALIDADE: SANFONA – CENTRO CULTURAL

Pesquisas apontam um número crescente de crianças, adolescentes e adultos com baixos níveis de atividade física. Diante disso, o município de Ubiratã através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, viabiliza ações que propiciam o fortalecimento e o desenvolvimento dos ubiratanenses. Para que estes usufruam dessas ações não há nenhum critério de exigência e seleção dos interessados, sendo somente necessário que os responsáveis façam a matrícula nas aulas que possuem afinidades.

As atividades voltadas à medida socioeducativa acorrem no espaço institucional do Centro Cultural, sendo disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã e da tarde.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais:

- Ofertar aulas de sanfona para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças adolescentes e adultas;

4.2 Objetivos Específicos:

- Aprender a música na modalidade: teclado como uma metodologia de trabalho com crianças e adolescentes no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;

- Estimular e desenvolver valores necessários à música: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;

- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão;

- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a música: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubiratã realiza atendimentos de aulas de música na modalidade: sanfona para as crianças, os adolescentes e adultos no Centro Cultural, uma estimativa de 26 alunos, para a eficácia dos atendimentos das aulas de música na modalidade sanfona, está será distribuída numa carga horária de 56 horas mensais, sendo 14 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do serviço, propomos a realização de oficinas aulas de músicas contínuas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. Nesta metodologia de trabalho, por meio da orientação de notas musicais, são construídas as melodias.

Técnicas: vídeos, aulas práticas, expositivas, orientações individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor das aulas de música: sanfona deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que prestará os serviços licitados.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Ofertar aulas de música modalidade violão para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	**Periocidade das atividades**		
	Diária	**Semanal**	**Mensal**
Ofertar aula de música na modalidade violão para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Segunda e Terça-feira	x	12 meses

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do Centro Cultural, junto com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação dos matriculados nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000024

10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de música: na modalidade sanfona aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de música na modalidade: sanfona, com carga horária total de 56 horas mensais.	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
		TOTAL	R$ 30.000,00

Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000025

Conta..... =	7432	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.06	Divisao de Cultura	
Funcional..... =	133920007	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2063000	Manutencao das atividades culturais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 16/03/2020

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	17.753,63
Liquidado no Periodo.... =	17.223,23
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	14.358,03
Empenhado ate o Periodo. =	17.753,63
Liquidado ate o Periodo. =	17.223,23
Pago ate o Periodo..... =	14.358,03
A Pagar Processado..... =	2.865,20
A Pagar nao Processado.. =	530,40
Total a Pagar..... =	3.395,60
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	82.246,37

MINUTA - REQUISIÇÃO 77/2020
11/03/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020
PROCESSO Nº. AAAA/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às XX HORAS DO DIA XX DE XXXXXX DE 2020, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às XX HORAS DO DIA XX DE XXXXXX DE 2020 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL**, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria de Educação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R$ - 108.000,00 (cento e oito mil reais).*

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	15079	339039999900	Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Próprio	108.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

MINUTA

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º XX/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: XX horas do dia XX de XXXXXX de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º XX/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: XX horas do dia XX de XXXXXX de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

MINUTA

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

MINUTA

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

MINUTA

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

MINUTA

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

15.1. As Licitantes classificadas em primeiro lugar e devidamente habilitada, deverão apresentar no prazo de até cinco dias úteis a contar da sessão ou do julgamento dos recursos, os seguintes documentos para comprovação de sua APTIDÃO:

MINUTA

I. Declaração indicativa do profissional técnico que executará o serviço licitado;
II. Comprovação de aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
III. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
IV. Realizar uma aula amostral com duração aproximada de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com o objeto desta licitação.

15.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, somente mediante apresentação dos documentos originais.

15.3. O local e horário de cada aula amostral será definida pela Comissão de Avaliação, a qual será informada a empresa no momento da sessão.

15.4. Atendido o disposto, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora, momento em que as Licitantes que se sentirem prejudicadas poderão recorrer contra a decisão, no mesmo prazo previsto no item 17 do presente edital.

15.5. A comissão de avaliação acompanhará, assistirá e avaliará as aulas apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar.

15.6. Serão observados e levados em consideração os critérios para aprovação ou reprovação a metodologia de ensino, prática e habilidade com o manuseio dos instrumentos.

15.7. A Comissão de avaliação emitirá parecer avaliativo em até três dias uteis, a contar da data de realização da aula amostral.

15.8. Somente as empresas que possuírem Pareceres Avaliativos com resultados positivos, serão declaradas vencedoras.

15.9. No caso, de pareceres avaliativos com resultados negativos, a empresa será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa classificada de acordo com a ordem de classificação para a apresentação de aula amostral. Visto que neste caso, serão adotadas todas as condições, critérios e prazos estabelecidos neste edital.

15.10. Após esta fase, será concedido o prazo de recurso às empresas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

MINUTA

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
II - Fizer declaração falsa;
III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;
II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MINUTA

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020
PROCESSO Nº. AAAA/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos últimos anos, a música tem percorrido vários caminhos. Novos ritmos surgiram e ampliaram a diversidade musical em nosso país, o que facilitou um maior envolvimento da população; pois havia música para todos os gostos e para todas as classes e idades. A vivência musical em nosso meio, através do espaço Cultural, possibilita o trabalho das emoções, o desenvolvimento da sensibilidade, a percepção auditiva, a sociabilidade, a criatividade, entre tantas outras coisas. Diante de tais fatos, nós professores de música do Centro Cultural, nos sentimos motivados a proporcionar aos alunos o conhecimento sobre o processo de evolução da música desde o surgimento até os dias atuais, promovendo o contato com a riqueza e profusão de ritmos do Brasil e do mundo. E, para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todo o corpo do espaço cultural tenha a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores dentro e fora da sala de aula. Envolvendo pessoas da comunidade e promovendo a interação com os grupos musicais e artísticos das localidades, contribuindo assim para que os alunos se tornem ouvintes sensíveis, amadores talentosos ou músicos profissionais. Desejamos despertar nos educandos, pais, comunidade e nos demais funcionários do centro de ensino, o prazer de saborear a música em diversos gêneros e que juntos possamos viajar e fazer magníficas descobertas sobre o universo da música. Para tanto, solicitamos a contratação de empresas para ministrarem as aulas de violão, teclado, sanfona e viola caipira, potencializando atividades artístico-cultural, preservando a memória passada e presente do público atendido, a escolha foi realizada a partir do interesse dos próprios idosos.
A oficina musical é uma área da arte e da ciência que proporciona prazer e alegria, ao mesmo tempo em que promove o treinamento físico contribuindo para o bem-estar dos educandos. É uma atividade, que estimula a expressão e a sensibilidade, além de outros benefícios psicossociais levando a comunicação e integração com outros membros do grupo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 – AULAS DE TECLADO						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de teclado para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 32 horas mensais.	12	MEN	1.500,00	18.000,00

LOTE 02 – AULAS DE VIOLA CAIPIRA						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 25 horas mensais.	12	MEN	3.500,00	42.000,00

LOTE 03 – AULAS DE VIOLÃO						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
3	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 16 horas mensais.	12	MEN	1.500,00	18.000,00

LOTE 04 – AULAS DE SANFONA						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
4	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de sanfona aos alunos do Centro cultural com carga horária de 56 horas mensais.	12	MEN	2.500,00	30.000,00

4. ESCLARECIMENTO

4.1. Esclarecimento: em todos os lotes acima descritos, os horários e dias que as aulas ocorrerão, serão definidos posteriormente pela Secretaria de Educação, pois mediante contratação das empresas, que será efetuado a matrículas dos interessados, para assim montar as turmas.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. LOTE 01 – TECLADO

5.1.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 32 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.1.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.1.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de teclado.

MINUTA

a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.1.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

5.2. LOTE 02 – VIOLA CAIPIRA

5.2.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 25 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.2.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de viola caipira.
a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.2.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

5.3. LOTE 03 – VIOLÃO

5.3.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 16 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.3.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.3.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de violão.
a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.3.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde

MINUTA

que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.
5.4. LOTE 04 – SANFONA

5.4.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 56 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.4.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de sanfona.
a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.4.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	15079	339039999900	Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Próprio	108.000,00

MINUTA

00037

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial XX/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

MINUTA

000038

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº XX/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

000039

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial XX/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

MINUTA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº XX/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

040000

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º XX/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	15079	339039999900	Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Próprio	108.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. ESCLARECIMENTO

5.1. Esclarecimento: em todos os lotes acima descritos, os horários e dias que as aulas ocorrerão, serão definidos posteriormente pela Secretaria de Educação, pois mediante contratação das empresas, que será efetuado a matriculas dos interessados, para assim montar as turmas.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. LOTE 01 – TECLADO

6.1.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 32 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.1.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.1.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de teclado.
a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

6.1.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

(3)

00041

MINUTA

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6.2. LOTE 02 – VIOLA CAIPIRA

6.2.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 25 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.2.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de viola caipira.
a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

6.2.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6.3. LOTE 03 – VIOLÃO

6.3.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 16 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.3.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.3.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de violão.
a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

6.3.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6.4. LOTE 04 – SANFONA

6.4.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 56 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.4.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de sanfona.
a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

ANULADA

6.4.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.

a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

MINUTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

3

000074

MINUTA

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado na Secretaria de Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Edna Garcia de Carvalho e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Dadalto Gimenez, ambos lotados na Secretaria de Educação.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

MINUTA

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e à Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

MINUTA

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria de Educação e Cultura.

000048

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento de abertura de processo licitatório nº 77/2020 para contratação de empresa para ministrar aulas de violão, sanfona, teclado e viola caipira para atender aos alunos do Centro Cultural, de acordo com as especificações descritas no termo de referencia.

Através da CI nº 86/2020 de 12.03.2020, a Secretaria requisitante indaga se:

1. Existe legalidade para tal contratação e
2. Qual a modalidade indicada para tal objeto.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Primeiramente sobre a existência de legalidade, sendo de interesse público tal contratação, existe amparo legal.

No tocante a modalidade deve ser PREGÃO PRESENCIAL, por ser aquela mais abrangente e como há inversão de fases mostra-se ser mais célere e com clara vantagens para a administração. Desta forma, temos que o tipo previsto no inciso X, do art. 4º da Lei 10.520/02 é o que se amolda.

000049

Modalidade: Pregão presencial

Tipo de licitação: menor preço

Regime de execução: menor preço por item/hora aula

Não há no requerimento de parecer informação de previsão orçamentária, logo o setor de finanças deve ser consultado.

Assim, respondendo a CI nº 86/2020 da Secretaria Educação, existe portanto legalidade e a modalidade e tipo são as acima indicadas, salvo opinião em contrário.

É o nosso parecer

Ubiratã, 17 de março de 2020.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

Licitação

000050

De: "Isabela - Licitação Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 2 de abril de 2020 16:30
Para: "Licitação - Carla" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Comissão - Aula Avaliativa

Boa Tarde

Conforme solicitado via telefone, estou enviando os nomes dos responsáveis pela avaliação das aulas amostrais, essa comissão foi definida pela coordenadora do Centro Cultural Maria Edna:

Leandro Júnior da Silva Pereira; Daniel Rossi Brante; Maria Edna Garcia Carvalho.

--
Atenciosamente,
Isabela S. Montanha
Secretaria da Educação
Licitação/Compras
(44) 3543-5236

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020
PROCESSO Nº. 4839/2020

000051

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2020** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL**, conforme condições, quantidades e exigências pela Secretaria de Educação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

000052

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R$ - 108.000,00 (cento e oito mil reais).*

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	15079	339039999900	Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Próprio	108.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 35/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 28 de abril de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 35/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 28 de abril de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

15.1. As Licitantes classificadas em primeiro lugar e devidamente habilitada, deverão apresentar no prazo de até cinco dias úteis a contar da sessão ou do julgamento dos recursos, os seguintes documentos para comprovação de sua APTIDÃO:

I. Declaração indicativa do profissional técnico que executará o serviço licitado;
II. Comprovação de aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
III. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
IV. Realizar uma aula amostral com duração aproximada de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com o objeto desta licitação.

15.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, somente mediante apresentação dos documentos originais.

15.3. A comissão de avaliação será composta pelos servidores Daniel Rossi Brante, Leandro Júnior da Silva Pereira e Maria Edna Garcia Carvalho, os quais possuem conhecimento necessário para análise da capacitação de aptidão apresentadas pelas empresas classificadas.

15.4. O local e horário de cada aula amostral será definida pela Comissão de Avaliação, a qual será informada a empresa no momento da sessão.

15.5. Atendido o disposto, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora, momento em que as Licitantes que se sentirem prejudicadas poderão recorrer contra a decisão, no mesmo prazo previsto no item 17 do presente edital.

15.6. A comissão de avaliação acompanhará, assistirá e avaliará as aulas apresentadas pelas empresas classificadas em primeiro lugar.

15.7. Serão observados e levados em consideração os critérios para aprovação ou reprovação a metodologia de ensino, prática e habilidade com o manuseio dos instrumentos.

15.8. A Comissão de avaliação emitirá parecer avaliativo em até três dias uteis, a contar da data de realização da aula amostral.

15.9. Somente as empresas que possuírem Pareceres Avaliativos com resultados positivos, serão declaradas vencedoras.

15.10. No caso, de pareceres avaliativos com resultados negativos, a empresa será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa classificada de acordo com a ordem de classificação para a apresentação de aula amostral. Visto que neste caso, serão adotadas todas as condições, critérios e prazos estabelecidos neste edital.

15.11. Após esta fase, será concedido o prazo de recurso às empresas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.
19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
II - Fizer declaração falsa;
III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;
II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 01 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000069

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020
PROCESSO Nº. 4839/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos últimos anos, a música tem percorrido vários caminhos. Novos ritmos surgiram e ampliaram a diversidade musical em nosso país, o que facilitou um maior envolvimento da população; pois havia música para todos os gostos e para todas as classes e idades. A vivência musical em nosso meio, através do espaço Cultural, possibilita o trabalho das emoções, o desenvolvimento da sensibilidade, a percepção auditiva, a sociabilidade, a criatividade, entre tantas outras coisas. Diante de tais fatos, nós professores de música do Centro Cultural, nos sentimos motivados a proporcionar aos alunos o conhecimento sobre o processo de evolução da música desde o surgimento até os dias atuais, promovendo o contato com a riqueza e profusão de ritmos do Brasil e do mundo. E, para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todo o corpo do espaço cultural tenha a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores dentro e fora da sala de aula. Envolvendo pessoas da comunidade e promovendo a interação com os grupos musicais e artísticos das localidades, contribuindo assim para que os alunos se tornem ouvintes sensíveis, amadores talentosos ou músicos profissionais. Desejamos despertar nos educandos, pais, comunidade e nos demais funcionários do centro de ensino, o prazer de saborear a música em diversos gêneros e que juntos possamos viajar e fazer magníficas descobertas sobre o universo da música. Para tanto, solicitamos a contratação de empresas para ministrarem as aulas de violão, teclado, sanfona e viola caipira, potencializando atividades artístico-cultural, preservando a memória passada e presente do público atendido, a escolha foi realizada a partir do interesse dos próprios idosos.

A oficina musical é uma área da arte e da ciência que proporciona prazer e alegria, ao mesmo tempo em que promove o treinamento físico contribuindo para o bem-estar dos educandos. É uma atividade, que estimula a expressão e a sensibilidade, além de outros benefícios psicossociais levando a comunicação e integração com outros membros do grupo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - AULAS DE TECLADO						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Contratação de empresa especializada para	12	MEN	1.500,00	18.000,00

		ministrar aulas de teclado para atender os alunos do Centro Cultural, com carga horária de 32 horas mensais.				

LOTE 02 - AULAS DE VIOLA CAIPIRA						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 25 horas mensais.	12	MEN	3.500,00	42.000,00

LOTE 03 - AULAS DE VIOLÃO						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
3	1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de violão para atender os alunos do Centro cultural, com carga horária de 16 horas mensais.	12	MEN	1.500,00	18.000,00

LOTE 04 - AULAS DE SANFONA						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
4	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de sanfona aos alunos do Centro cultural com carga horária de 56 horas mensais.	12	MEN	2.500,00	30.000,00

4. ESCLARECIMENTO

4.1. Esclarecimento: em todos os lotes acima descritos, os horários e dias que as aulas ocorrerão, serão definidos posteriormente pela Secretaria de Educação, pois mediante contratação das empresas, que será efetuado a matriculas dos interessados, para assim montar as turmas.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. LOTE 01 - TECLADO

5.1.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 32 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.1.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.1.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de teclado.

a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.1.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

5.2. LOTE 02 - VIOLA CAIPIRA

5.2.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 25 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.2.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de viola caipira.
a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.2.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado

desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.

a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

5.3. LOTE 03 - VIOLÃO

5.3.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 16 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.3.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.3.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de violão.

a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.

c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.3.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.

a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde

que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

5.4. LOTE 04 - SANFONA

5.4.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 56 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

5.4.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

5.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de sanfona.

a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.

c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

5.4.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.

a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	15079	339039999900	Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Próprio	108.000,00

000075

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

000076

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 35/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000077

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 35/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000078

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 35/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						
					R$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000079

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 35/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 35/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 35/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0506	15079	339039999900	Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	Próprio	108.000,00

000082

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. ESCLARECIMENTO

5.1. Esclarecimento: em todos os lotes acima descritos, os horários e dias que as aulas ocorrerão, serão definidos posteriormente pela Secretaria de Educação, pois mediante contratação das empresas, que será efetuado a matriculas dos interessados, para assim montar as turmas.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. LOTE 01 - TECLADO

6.1.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 32 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.1.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.1.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de teclado.

a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.

c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

6.1.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.

a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6.2. LOTE 02 - VIOLA CAIPIRA

6.2.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 25 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.2.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de viola caipira.
a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.
b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.
c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

6.2.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.
a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;
b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6.3. LOTE 03 - VIOLÃO

6.3.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 16 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.3.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.3.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de violão.

a) A licitante poderá fornecer dois instrutores/professores, desde que seja um único instrutor/professor para cada instrumento, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.

c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

6.3.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.

a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

6.4. LOTE 04 – SANFONA

6.4.1. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, compreendendo um total de 56 horas mensais, nos horários definidos pela Contratante, de acordo com a demanda.

6.4.2. Prazo: As aulas ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

6.4.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de sanfona.

a) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

b) Os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos.

c) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

6.4.4. Condições: As aulas ministradas deverão atender os conteúdos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso os serviços não atendam o exigido ou não obtenham o resultado desejado por culpa da Licitante, a mesma será comunicada por escrito pelo (a) Fiscal do Contrato, que determinará as condições para readequação do serviço.

a) Caso seja verificadas irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 11 deste Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

b) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

c) A licitante deverá se fazer presente para a execução dos serviços pontualmente, não sendo tolerados atrasos para o inicio das aulas ou seu termino antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR

(Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado na Secretaria de Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Edna Garcia de Carvalho e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Thiago Dadalto Gimenez, ambos lotados na Secretaria de Educação.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000093

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000094

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4839/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de abril de 2020.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1238 - ANO: XV | 3Pág(s)

II – Receber os Documento de Arrecadação Municipal referentes as três primeiras parcelas do IPTU e taxas agregadas 2020, quais sejam, aquelas com vencimentos em 30 de abril de 2020, 30 de maio de 2020 e 30 de junho de 2020, sem qualquer acréscimo de correção, juros ou multa, até o dia 21 de dezembro de 2020, conforme art. 2º.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos 2 dias do mês de abril de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito de Ubiratã

DECRETO Nº 26, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Declara Recesso Funcional em todas as repartições públicas municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado recesso funcional em todas as repartições públicas municipais nos dias 9 de abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), e 20 de abril de 2020, que antecede o feriado nacional de 21 de abril de 2020 (Dia de Tiradentes).
Art. 2º Para atendimento dos serviços considerados essenciais a cidade, os setores competentes deverão organizar escalas para o seu cumprimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de abril de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4839/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.
Recebimento e abertura das Propostas: 28 de abril de 2020, às 14 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 03 de abril de 2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação publicado no jornal oficial online do município de Ubiratã, edição 1237 de quarta feira dia 01 de abril, referente ao Processo Licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020 referente ao objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.
Onde se lê: Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 24 de abril de 2020, às 14 horas.
Lê-se: Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 27 de abril de 2020, às 14 horas.
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.
Ubiratã, 01 de abril de 2020.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4349/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA.
1. OBJETO DO CONTRATO:
Construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares com sistema fotovoláico, sendo 16 moradias FCP 32, 04 moradias 49 PD, 20 módulos fotovoltaicos, muro de arrimo e fundação complementar, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para cumprimento do convênio nº 4500049080 celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Ubiratã.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.775.220/0001-48, situada na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 365, Bairro Cascata, na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.294-000, Telefone nº (47) 3633-3136.
4. OBJETO DO ADITIVO:
Prorrogar do cronograma de execução, passando o término do mesmo para o dia 20 de junho de 2020, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 18 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

000095

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel S10 destinados aos veiculos da frota municipal.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP – 85.440-000.
4. OBJETO DO ADITIVO
Revisar o valor do litro do Diesel S10 para R$-2,98 e o valor do litro da Gasolina Comum para R$ 3,83, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 391/2019.
5. PREVISÃO LEGAL
Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 391/2019.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.
Ubiratã, 03 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante
B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS
Representante Legal
Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4784/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. ADJUDICATÁRIA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME
3.2. Nº CNPJ: 21.270.212/0001-69
3.3. VALOR GLOBAL: R$ - 24.300,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
02 de abril de 2020.
Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2020
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4824/2020
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online**.

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000096

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4839

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para ministrar aulas de violão, sanfona, teclado e viola caipira aos alunos do Centro Cultural.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05006133920007206333903999999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	108.000,00
Data de Lançamento do Edital	01/04/2020
Data da Abertura das Propostas	28/04/2020
Data Registro	03/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

000097

Licitação

De: "Guilherme De Medeiros" <medeirosmusica90@gmail.com>
Data: quinta-feira, 23 de abril de 2020 23:08
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: <Diegormedeiros@live.fr>; <leodoreto11@hotmail.com>; "maria edna garcia carvalho" <ednagarciacarvalho@hotmail.com>
Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020.

---------- Forwarded message ---------
De: **Guilherme De Medeiros** <medeirosmusica90@gmail.com>
Date: qui., 23 de abr. de 2020 às 22:56
Subject: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020.
To: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: maria edna garcia carvalho <ednagarciacarvalho@hotmail.com>, <leodoreto11@hotmail.com>, <Diegormedeiros@live.fr>

Email a ser considerado.

Ao senhor Renan Felipe da Silva Lima, servidor responsável pelo procedimento licitatório.
Visando o bom andamento do processo de licitação 35/2020, no qual se trata das aulas de musica em especial a Viola Caipira no município de Ubiratã, venho por meio deste solicitar que levem em consideração os seguintes posicionamentos: O valor oferecido para a realização das aulas de Viola Caipira, são Consideráveis, bom valor. por isso, ao contrario do que diz o edital onde não é exigido nenhum tipo de CAPACITAÇÃO TÉCNICA, como por exemplo Formação na área de Musica (Licenciatura), Curso de Capacitação e Método de ensino. Venho solicitar que seja INCLUSO esses requisitos. Bem como exigir um aparato instrumental, ou seja que o professor contratado tenha consigo um numero minimo de 10 violas profissionais (com capa, captação elétrica e afinador) para o bom andamento das aulas, com isso o aluno pode ingressar nas aulas, sem ter o custo inicial da compra de um instrumento; devido as aulas serem em grupo, ha a necessidade do contratado ter alem das violas um material para o melhor desenvolvimento das mesmas como: Data show (Projetor), caixa de som e microfone (para aulas em grupo), Cabos, estantes de partitura, pés de Apoio, Computador, Quadro Branco.
Todos esses requisitos mínimos, são para que o processo não seja vulnerável a fraudes, por isso venho solicitar a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020. Para que seja readequado.

Responsável: Guilherme de Medeiros
Indicação da Modalidade e Numero do Certame: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020 - AULAS DE VIOLA CAIPIRA.
Razão Social da Empresa: GUILHERME DE MEDEIROS 06325821971
CNPJ:17,636,953/0001-43
TELEFONE: 045 9 9962-7242
EMAIL: medeirosmusica90@gmail.com

Atenciosamente
Guilherme de Medeiros
(45) 99962-7242

000098

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 24 de abril de 2020 11:23
Para: "Educação Ariely" <educubirata@hotmail.com>
Assunto: Fw: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020.

Bom dia Ariely,

Segue abaixo impugnação interposta pelo Sr. Guilherme de Medeiros.

Na impugnação o mesmo, sugere que seja realizada as seguintes alterações, no lote 02 (Aulas de Viola Caipira):
1- Inclusão de Capacitação Técnica;
2- Que a empresa contratada deverá fornecer no mínimo 10 instrumentos.

Ao verificar o edital, foi notado que no Termo de Referência consta no item 5.2.3. b que: "os instrumentos necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos". Desta forma, não há justificativa ou parametro para a empresa fornecer os instrumentos. Visto ainda que esta municipalidade esta contratando, apenas, o serviço de ministrar aulas.

Já em relação, a solicitação da capacitação técnica, cabe a secretaria de educação autorizar esta retificação ou não. Visto que, não é possivel alterar somente a capacitação técnica do lote 02, mas sim, em todos os lotes.

Contudo, caso seja autorizado a retificação, o edital será prorrogado e readequado nas normas do pregão eletrônico.

Aguardo retorno, até segunda-feira (27/04/2020), no período da manhã.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019

From: Guilherme De Medeiros
Sent: Thursday, April 23, 2020 10:56 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Cc: maria edna garcia carvalho ; leodoreto11@hotmail.com ; Diegormedeiros@live.fr
Subject: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020.

Ao senhor Renan Felipe da Silva Lima, servidor responsável pelo procedimento licitatório.
Visando o bom andamento do processo de licitação 35/2020, no qual se trata das aulas de musica em especial a Viola Caipira no município de Ubiratã, venho por meio deste solicitar que levem em consideração os seguintes posicionamentos: O valor oferecido para a realização das aulas de Viola Caipira, são Consideráveis, bom valor. por isso, ao contrario do que diz o edital onde não é exigido nenhum tipo de CAPACITAÇÃO TÉCNICA, como por exemplo Formação na área de Musica (Licenciatura), Curso de Capacitação e Método de ensino. Venho solicitar que seja INCLUSO esses requisitos. Bem como exigir um aparato instrumental, ou seja que o professor contratado tenha consigo um numero minimo de 10 violas profissionais (com capa, captação elétrica e afinador) para o bom andamento das aulas, com isso o aluno pode ingressar nas aulas, sem ter o custo inicial da

000099

compra de um instrumento; devido as aulas serem em grupo, ha a necessidade do contratado ter alem das violas um material para o melhor desenvolvimento das mesmas como: Data show (Projetor), caixa de som e microfone (para aulas em grupo), Cabos, estantes de partitura, pés de Apoio, Computador, Quadro Branco.
Todos esses requisitos mínimos, são para que o processo não seja vulnerável a fraudes, por isso venho solicitar a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020. Para que seja readequado.

Atenciosamente
Guilherme de Medeiros
(45) 99962-7242

24/04/2020

Processo Licitatório nº 4839/2020
Pregão Presencial nº 35/2020

Ubiratã, 27 de abril de 2020.

DESPACHO nº 01

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento análise e decisão a respeito da impugnação impetrada ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto se destina a contratação de empresas para ministrar aulas de violão, sanfona, teclado e viola caipira aos alunos atendidos no centro cultural.

1. DOS FATOS

Em síntese, empresa GUILHERME DE MEDEIROS 06325821971, inscrita no CNPJ nº 17.636,953/0001-43 encaminhou e-mail destinado ao pregoeiro do município no dia 23 de abril de 2020 às 22h56min, requisitando a alteração do edital do pregão presencial supracitado, conforme transcrito a seguir:

> *Visando o bom andamento do processo de licitação 35/2020, no qual se trata das aulas de musica em especial a Viola Caipira no município de Ubiratã, venho por meio deste solicitar que levem em consideração os seguintes posicionamentos: O valor oferecido para a realização das aulas de Viola Caipira, são Consideráveis, bom valor. por isso, ao contrario do que diz o edital onde não é exigido nenhum tipo de CAPACITAÇÃO TÉCNICA, como por exemplo Formação na área de Musica (Licenciatura), Curso de Capacitação e Método de ensino. Venho solicitar que seja INCLUSO esses requisitos. Bem como exigir um aparato instrumental, ou seja que o professor contratado tenha consigo um numero minimo de 10 violas profissionais (com capa, captação elétrica e afinador) para o bom andamento das aulas, com isso o aluno pode ingressar nas aulas, sem ter o custo inicial da compra de um instrumento; devido as aulas serem em grupo, ha a necessidade do contratado ter alem das violas um material para o melhor desenvolvimento das mesmas como: Data show (Projetor), caixa de som e microfone (para aulas em grupo), Cabos, estantes de partitura, pés de Apoio, Computador, Quadro Branco. Todos esses requisitos mínimos, são para que o processo não seja vulnerável a fraudes, por isso venho solicitar a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020. Para que seja readequado.*

Sem mais delongas, passo a análise da impugnação e suas razões.

2. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, é importante destacar a impugnação foi apresentada tempestivamente, portanto, cabe sua aceitação.

Primeiramente, requisita à empresa que seja incluso em edital a obrigatoriedade das licitantes disporem de profissional com qualificação técnica, seja formação na área de musica (Licenciatura) e/ou curso de capacitação e método de ensino.

Sabe-se que o instrumento convocatório da licitação é elaborado com base no Termo de Referência encaminhado pela secretaria requisitante. Para o caso em tela, a Secretaria da Educação requisitou que as empresas interessadas na execução do objeto comprovassem, após a fase de análise dos documentos de habilitação, que dispõe de profissional apto para desempenhar as atividades, tanto para as aulas de viola quanto para os demais itens (violão e sanfona), conforme pode ser verificado no item 15, subitem 15.1, alínea II do edital. Ademais, foi requisitado também, conforme no item 15, subitem 15.1, alínea IV do edital que as empresas classificadas em primeiro lugar realizassem uma aula amostral pertinente ao objeto, a qual seria avaliada por comissão específica para verificação se a empresa dispõe de capacidade técnica para executar o objeto da licitação.

Há, portanto, cinco pontos que precisam ser destacados sobre a comprovação exigida: De que forma se daria a comprovação exigida no item 15, subitem 15.1, alínea II do edital, visto que se exige apenas "comprovação de aptidão", sem indicativo de qual documento específico para tal? Qual a finalidade/necessidade de se exigir comprovação de aptidão mencionada no item 15, subitem 15.1, alínea II do edital, considerando que a verificação da mesma também se daria através da realização de uma aula amostral? O município dispor de profissionais qualificados para analisar uma "aula amostral" de viola/violão/sanfona, não significa que o objeto licitado poderia ser executado por

servidores do município? Havendo justificativa para a realização da licitação, qual a qualificação profissional dos servidores do município, para que se exija a mesma qualificação dos profissionais terceirizados? Por fim, a remuneração dos profissionais a serem contratados através de licitação é equivalente à dos servidores municipais que desempenham a mesma atividade?

Todos os questionamentos dispostos deveriam, POR REGRA, serem respondidos explicitamente no Termo de Referência, sendo estes os requisitos mínimos para se iniciar o procedimento licitatório.

Além disso, seria essencial que o órgão requisitante, durante a fase de orçamentos para abertura da licitação, indicasse as empresas que forneceram os orçamentos qual a qualificação do profissional a ser ofertado, visto que um profissional qualificado reflete consideravelmente na precificação. Da forma em que se encontram os orçamentos, subentende-se que a empresa não precisa fornecer profissional qualificado para a execução dos serviços, o que contradiz os termos do edital e do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria da Educação. Quanto ao Plano de Trabalho elaborado, o mesmo torna-se irrelevante, visto que não faz parte integrante do edital, não o vinculando ao futuro contrato e ao seu cumprimento durante a execução do objeto.

Quanto ao segundo questionamento, em que se exige a obrigatoriedade da empresa dispor de um número mínimo de instrumentos musicais, data show, caixa de som e microfone (para aulas em grupo), cabos, estantes de partitura, pés de apoio, computador e quadro branco, o instrumento convocatório dispõe nos subitens 5.1.3, alínea "b", 5.2.3, alínea "b" e 5.3.3, alínea "b" que os instrumentos musicais necessários para a realização das atividades serão de responsabilidade dos alunos e não da empresa Contratada.

Referente aos demais equipamentos necessários, não há qualquer menção em edital, cabendo à verificação pela Secretaria da Educação de qual a estrutura necessária para a perfeita execução do objeto da licitação.

É de conhecimento de todos que a empresa GUILHERME DE MEDEIROS 06325821971 já executou os referidos serviços ao município em outras oportunidades, sendo contratada através de licitação, conforme consulta ao Portal da Transparência do Município. Contudo, nos contratos firmados anteriormente não há qualquer obrigatoriedade da empresa contratada dispor de toda esta estrutura de equipamentos mencionada, sendo que se a empresa já a utilizou na execução dos contratos anteriores foi sem a anuência do Fiscal do Contrato e contrariando as disposições contratuais, que também estabeleceram a responsabilidade dos alunos pelos instrumentos necessários.

Assim como a questão do profissional, a necessidade da empresa dispor de equipamentos e instrumentos musicais mínimos para a execução do objeto deveria ter sido indicada nos orçamentos para a abertura da licitação, visto que reflete diretamente nos preços a serem contratados. Além do mais, fica o questionamento: na hipótese do município dispor de servidores para execução do objeto licitado, a quem compete a disponibilização de toda a estrutura necessária para realização de aulas (instrumentos e equipamentos)? Ao servidor, aos alunos ou a Secretaria da Educação?

É essencial, igualmente, que seja destacado que a impugnação encaminhada via e-mail pela empresa GUILHERME DE MEDEIROS 06325821971 foi também direcionada pela mesma a pretensos licitantes e à fiscal do futuro contrato. Visando a observação do princípio da impessoalidade da licitação, não é recomendado que haja relação entre licitante e servidor público e/ou licitante e licitante anteriormente a realização da licitação.

000174

Por fim, é importante mencionar que a licitação em epígrafe já foi objeto de apuração pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no ano de 2018, especificamente sobre a exigência de qualificação técnica excessiva das empresas licitantes.

3. DECISÃO

Expostos todos os fatos, considerando as irregularidades apuradas no Pregão Presencial nº 35/2020, Processo Licitatório nº 4839/2020, recomendo à autoridade superior à anulação de todo o procedimento licitatório com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, considerado as seguintes ilegalidades: *ausência de motivação pertinente para a abertura do objeto licitatório, considerando a provável existência de servidores públicos aptos a desempenhar os serviços licitados; ausência de indicação nos orçamentos da qualificação dos profissionais a serem disponibilizados, assim como dos equipamentos de responsabilidade da empresa contratada para a correta precificação; ausência de indicação precisa da forma de verificação da qualificação técnica da empresa vencedora, bem como dos equipamentos/instrumentos necessários para a execução do objeto; ausência do Plano de Trabalho como parte integrante do edital; inobservância e violação do princípio da impessoalidade na licitação.*

Sendo só para o momento, firmo o presente despacho.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Re: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020.

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br Seg, 27 de abr de 2020 11:43

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020. 2 anexos

Para : Guilherme De Medeiros <medeirosmusica90@gmail.com>

Cc : Diegormedeiros@live.fr, leodoreto11@hotmail.com, maria edna garcia carvalho <ednagarciacarvalho@hotmail.com>

000105

Prezado,

encaminho em anexo Despacho fundamentado referente ao Pregão Presencial nº 35/2020, no qual foram analisadas as razões de sua impugnação.

Determino o encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior para anulação em decorrência de irregularidades apuradas.

Atenciosamente,

Renan.

De: "Guilherme De Medeiros" <medeirosmusica90@gmail.com>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: Diegormedeiros@live.fr, leodoreto11@hotmail.com, "maria edna garcia carvalho" <ednagarciacarvalho@hotmail.com>
Enviadas: Quinta-feira, 23 de abril de 2020 23:08:18
Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020.

---------- Forwarded message ---------
De: **Guilherme De Medeiros** <medeirosmusica90@gmail.com>
Date: qui., 23 de abr. de 2020 às 22:56
Subject: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020.
To: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Cc: maria edna garcia carvalho <ednagarciacarvalho@hotmail.com>, <leodoreto11@hotmail.com>, <Diegormedeiros@live.fr>

Email a ser considerado.

Ao senhor Renan Felipe da Silva Lima, servidor responsável pelo procedimento licitatório.

Visando o bom andamento do processo de licitação 35/2020, no qual se trata das aulas de musica em especial a Viola Caipira no município de Ubiratã, venho por meio deste solicitar que levem em consideração os seguintes posicionamentos: O valor oferecido para a realização das aulas de Viola Caipira, são Consideráveis, bom valor. por isso, ao contrario do que diz o edital onde não é exigido nenhum tipo de CAPACITAÇÃO TÉCNICA, como por exemplo Formação na área de Musica (Licenciatura), Curso de Capacitação e Método de ensino. Venho solicitar que seja INCLUSO esses requisitos. Bem como exigir um aparato instrumental, ou seja que o professor contratado tenha consigo um numero minimo de 10 violas profissionais (com capa, captação elétrica e afinador) para o bom andamento das aulas, com isso o aluno pode ingressar nas aulas, sem ter o custo inicial da compra de um instrumento; devido as aulas serem em grupo, ha a necessidade do contratado ter alem das violas um material para o melhor desenvolvimento das mesmas como: Data show (Projetor), caixa de som e microfone (para aulas em grupo), Cabos, estantes de partitura, pés de Apoio, Computador, Quadro Branco.
Todos esses requisitos mínimos, são para que o processo não seja vulnerável a fraudes, por isso venho solicitar a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020. Para que seja readequado.

Responsável: Guilherme de Medeiros
Indicação da Modalidade e Numero do Certame: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - PROCESSO Nº 4839/2020 - AULAS DE VIOLA CAIPIRA.
Razão Social da Empresa: GUILHERME DE MEDEIROS 06325821971
CNPJ:17,636,953/0001-43
TELEFONE: 045 9 9962-7242
EMAIL: medeirosmusica90@gmail.com

000106

Atenciosamente
Guilherme de Medeiros
(45) 99962-7242

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

UBIRATÃ Todos juntos rumo ao futuro! **ewewe.jpg**
27 KB

despacho.pdf
2 MB

Pesquisar...

Processos Licitatórios

000107

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873m2d&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013
2012 | 2011 | 2010

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=2)	11
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=3)	133
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=4)	351
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=5)	2294
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=6)	101
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=7)	426
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2dcf1b72873k2d&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 28/04/2020 às 14:00

▶ **PROCESSO 4839/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2020**

Publicação: 03/04/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R$ 108.000,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

Anexos

RESPOSTA ESCLARECIMENTO

DESPACHO PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

ORÇAMENTOS

EDITAL

000108

Última atualização: 27/04/2020 11:46:44

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 27/04/2020 11:46:44

(http://ingadigital.

000179

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO N° 4839/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

O Município de Ubiratã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4839/2020, Pregão Presencial nº 35/2020, cujo objeto refere-se a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL*, tendo em vista ilegalidade apurada conforme despacho fundamentado do Pregoeiro .

A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Ubiratã, 27 de abril de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1247 - ANO: XV | 2Pág(s)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO N° 4839/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
O Município de Ubiratã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4839/2020, Pregão Presencial nº 35/2020, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL, tendo em vista ilegalidade apurada, conforme no despacho fundamentado do Pregoeiro .
A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
Ubiratã, 27 de abril de 2020
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020
1. OBJETO:
Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89036-001.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0301
Despesa Orçamentária: 11826
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 0
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 06/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020
1. OBJETO:
Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89036-001.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:0401 / 0307
Despesa Orçamentária:15195 / 15038
Categoria: 339040080000 / 339039999900
Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso:510 / próprio
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 07 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020
Pregão Nº 31/2020
000110
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves
3. CONTRATADA
M.J. STEIAK DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1621, e-mail janete_steiak@yahoo.com.br .
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 9.468,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1501
Despesa Orçamentária: 15823
Categoria: 339030230000
Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte de Recurso: 934
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020
Pregão Nº 31/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves
3. CONTRATADA
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99833-2525.
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 15.631,50 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1501
Despesa Orçamentária: 15823
Categoria: 339030230000
Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte de Recurso: 934
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXPEDIENTE
Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã –
Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000111

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4839

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para ministrar aulas de violão, sanfona, teclado e viola caipira aos alunos do Centro Cultural.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05006133920007206333903999999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	108.000,00
Data de Lançamento do Edital	01/04/2020
Data da Abertura das Propostas	28/04/2020
Data Registro	03/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	27/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	27/04/2020

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

000112

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO N° 4839/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

O Município de Ubiratã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4839/2020, Pregão Presencial nº 35/2020, cujo objeto refere-se a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL*, tendo em vista ilegalidade apurada conforme despacho fundamentado do Pregoeiro .

A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Ubiratã, 27 de abril de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000113

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1247 - ANO: XV | 2Pág(s)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO N° 4839/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020
O Município de Ubiratã, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, comunica aos interessados a anulação do Processo Licitatório nº 4839/2020, Pregão Presencial nº 35/2020, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAIPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL, tendo em vista ilegalidade apurada, conforme no despacho fundamentado do Pregoeiro .
A anulação se baseia no Art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que as motivações foram pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
Ubiratã, 27 de abril de 2020
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020
1. OBJETO:
Contratação de profissionais para prestar serviços ao Município
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0301
Despesa Orçamentária: 11826
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 0
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 06/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4836/2020
1. OBJETO:
Manutenção Mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação e fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de legislação municipal, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção durante a execução do contrato para Divisão de Legislação.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua Joao Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89036-001.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- 61.693,20 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:0401 / 0307
Despesa Orçamentária:15195 / 15038
Categoria: 339040080000 / 339039999900
Descrição da Despesa: manutenção de software / demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Fonte de Recurso:510 / próprio
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 07 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020
Pregão Nº 31/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves
3. CONTRATADA
M.J. STEIAK DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1497-B, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1621, e-mail janete_steiak@yahoo.com.br .
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 9.468,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1501
Despesa Orçamentária: 15823
Categoria: 339030230000
Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte de Recurso: 934
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020
Pregão Nº 31/2020
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves
3. CONTRATADA
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99833-2525.
4. VALOR CONTRATADO
R$ - 15.631,50 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 1501
Despesa Orçamentária: 15823
Categoria: 339030230000
Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos
Fonte de Recurso: 934
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 16 de abril de 2020.

EXPEDIENTE
Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã –
Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início